

Justiça Reprodutiva

em Tempos de
Crise Climática

REALIZAÇÃO:



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 1

JUSTIÇA REPRODUTIVA E 2

JUSTIÇA CLIMÁTICA: QUANDO SE ENCONTRAM

O QUE É JUSTIÇA REPRODUTIVA 5

* Origem no feminismo negro

O QUE É JUSTIÇA CLIMÁTICA 11

* Quem mais sofre os impactos

DESAFIOS ATUAIS E CAMINHOS FUTUROS 15

ENCERRAMENTO 17

Apresentação

O **Fórum Aborto Legal RS** tem construído, ao longo dos anos, um caminho de resistência e incidência política para garantir o acesso ao aborto legal e à justiça reprodutiva no estado. Essa trajetória envolve a articulação de movimentos sociais, a produção de conhecimento e o fortalecimento de redes de apoio que enfrentam o racismo, o sexismo e as múltiplas formas de desigualdade que marcam a vida das mulheres e pessoas que gestam.

A **luta das mulheres negras** já havia apontado há muito tempo que justiça reprodutiva não pode ser pensada sem enfrentar também o racismo ambiental e as desigualdades produzidas pela exploração dos territórios. As recentes crises ambientais no Rio Grande do Sul — em especial as enchentes de 2024 — escancararam essa realidade e colocaram para o Fórum a necessidade de também atuar nessa frente. Mais do que uma escolha, trata-se de reconhecer que a defesa da autonomia reprodutiva exige enfrentar os efeitos da crise climática e suas formas de violência sobre a vida das mulheres e comunidades.

Esta cartilha reúne conceitos e reflexões que ajudam a compreender essa conexão. Nas próximas páginas, apresentamos o que entendemos por **Justiça Reprodutiva e Justiça Climática**, suas origens, princípios e formas de atuação. Trazemos ainda os pontos de encontro entre essas duas agendas e os principais desafios e caminhos futuros para a ação coletiva.

Justiça Reprodutiva

e Justiça Climática

Quando se encontram

A crise climática que vivemos no mundo, se manifesta de muitas maneiras e uma delas é em forma de fenômenos meteorológicos extremos. Por exemplo, quando chove, chove muito e ocorrem inundações; deslizamentos de terra; etc. Essa crise da atualidade é causada por fatores também diversos, mas agravada pelos modos de vida da modernidade capitalista.

Esses problemas afetam de diferentes maneiras a população, influenciando diretamente no acesso a direitos, saúde e autonomia reprodutiva.

Todos sofrem com as alterações climáticas impostas nas crises, mas as mulheres consideradas economicamente vulneráveis e racialmente inferiorizadas sentem os impactos das mudanças climáticas de um jeito mais severo, e possuem menor condição de recuperação após eventos relacionados ao clima.

Diante disso,
torna-se fundamental
compreender que as crises
ambientais e as crises reprodutivas

NÃO ESTÃO SEPARADAS!

É justamente da articulação entre a Justiça Reprodutiva e a Justiça Climática que podemos construir

respostas coletivas às desigualdades

As **escolhas e autonomia corporal reprodutiva** não dependem única e exclusivamente da individualidade. Pelo contrário, levam em consideração múltiplos fatores - intencionais ou não - do ambiente em que estão inseridas, de maneira interseccional. Ao vincular os princípios da Justiça Reprodutiva com os princípios da Justiça Climática, conseguimos perceber que a relação humano e não humano é de extrema importância para que haja uma promoção de Bem Viver.

Ambas defendem os territórios para que não sejam

explorados e invadidos

por projetos de morte, sejam eles os corpos ou espaços geográficos.

Quando percebemos que injustiças climáticas amplificam injustiças reprodutivas já existentes, fica evidente que a interface dessas lutas é também uma ferramenta tanto para promoção de políticas públicas, procedimentos de saúde e assistência, como para análise e pesquisas de dados, etc.

A integração entre Justiça Reprodutiva e Justiça Climática também nos permite cobrar dos governos o respeito efetivo:

- * às leis ambientais;
- * direitos básicos como educação, saúde, segurança, alimentação e moradia;
- * além de investimentos em projetos que apoiem as formas comunitárias não extrativistas de produção de vida.

A exemplo

- ➔ da agricultura de base agroecológica, sem degradação ao meio ambiente;
- ➔ do turismo comunitário;
- ➔ do incentivo ao artesanato e arte local.

E dessa forma criamos ambientes seguros e sustentáveis para existência humana e não humana, livres e com autonomia.

O que é Justiça

Reprodutiva

A **Justiça Reprodutiva** é uma prática, um desejo, uma luta que não se propõe universal, mas que é capaz de considerar as diferentes formas de ser ou não mulher, permitindo a manutenção da vida sexual e reprodutiva.

Loretta Ross, uma das principais pensadoras do tema nos EUA, explica que há um controle e uma exploração de pessoas racialmente oprimidas. Esse controle se dá através dos corpos, da sexualidade, do trabalho e também da reprodução, tendo como finalidade regular comunidades inteiras. Nesse contexto, coletivos de mulheres ativistas como o Sister Song vão definir Justiça Reprodutiva como:

“o direito humano de manter a autonomia corporal pessoal, ter filhos, não ter filhos e cuidar dos filhos que temos em comunidades seguras e sustentáveis”



Hill Collins e Bilge (2020) diferenciam as expressões “justiça reprodutiva”, “saúde reprodutiva” e “direitos reprodutivos”, pois apesar de serem intercambiáveis e se relacionarem, eles tratam de diferentes grupos, logo terão diferentes análises e conseqüentemente diferentes estratégias.



As iniciativas em favor da saúde reprodutiva ajudam as pessoas a ter acesso a informações e serviços reprodutivos, como contracepção e cuidados durante e após o parto. [...] Por exemplo, taxas mais altas de mortalidade materna e infantil, falta de acesso a serviços de contracepção e barreiras ao acesso a serviços básicos de saúde são fatores que afetam a saúde da mulher (COLLINS; BILGE; 2020, p. 146).

Já os **direitos reprodutivos** estão ligados ao campo jurídico, de legislações vinculadas à temática da vida sexual e reprodutiva como, por exemplo, as leis de acesso à interrupção legal da gestação, licenças maternidades/paternidades, etc. Segundo elas, esse termo relacionado a direitos,

[...] abrangem esforços para garantir que as pessoas tenham a capacidade legal e política de fazer escolhas relacionadas a vida sexual e reprodutiva. A distribuição de direitos reprodutivos ou a falta deles estão relacionadas às políticas públicas diferenciais das distintas unidades governamentais nacionais, regionais e locais. (COLLINS; BILGE; 2020, p. 147).



Justiça Reprodutiva vincula questões de justiça social, ambiental e direitos reprodutivos, demonstrando as diferentes dimensões que determinam as escolhas sexuais e reprodutivas como moradia, saúde, educação, entre outras.

Dessa forma, vai interessar a **Justiça Reprodutiva** políticas de preservação ambiental, taxas de emprego/desemprego, saneamento básico, políticas de ações afirmativas, de moradia, saúde, educação e tantas outras que diretamente ou indiretamente são relevantes para determinar a autonomia reprodutiva. Seu alicerce repousa nas experiências de mulheres negras e reconhece que estruturas como racismo, sexismo, classismo, entre outras afetam as escolhas reprodutivas da população. Ou seja, é fundamentalmente interseccional. A partir de então compreendeu-se que Justiça Reprodutiva, não era somente sobre saúde reprodutiva e nem somente sobre direitos reprodutivos.

Origem do Feminismo Negro

Surgem com frequência questionamentos entre as diferenças do termo **Justiça Reprodutiva** e os já conhecidos **Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (DSDR)** que são considerados Direitos Humanos inalienáveis, garantidos em âmbito internacional após a **Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**, realizada no Cairo em **1994**, e a **conferência de Beijing**, em **1995**.

Esses direitos são resultado de lutas históricas de mulheres, como por exemplo aquelas referentes à liberdade sexual, acesso a contraceptivos, planejamento familiar, legalização da interrupção gestacional, entre outras.

As mulheres negras estiveram presentes no debate internacional, e fizeram o enfrentamento necessário com perspectivas feministas, destacando a importância de considerar as diferentes experiências de ser mulher, apontando o racismo como algo relevante para análise dos DSDRs.

Isso porque, o racismo vai criando barreiras de acesso para que pessoas negras tenham condições necessárias para exercício de sua sexualidade e reprodução, justificando, assim, a ampliação do olhar sobre os DSDRs pela ótica da Interseccionalidade.

Lélia Gonzalez

Beatriz Nascimento

Sueli Carneiro

e tantas outras produziram importantes conceitos sobre isso, para dar conta da quebra com a universalidade do ser mulher. Na mesma esteira, as ativistas e pensadoras afro-estadunidenses, após a Conferência no Cairo, vinham operando conceitos como Justiça Reprodutiva e Interseccionalidade (CRENSHAW, 2004).

Termos que rapidamente ganharam o mundo e consolidaram o que ficou conhecido como **Feminismo Negro**, ou pensamento de mulheres negras.



Dessa maneira, surgiram como “uma nova teoria, uma nova prática e uma nova estratégia que rapidamente provou ser eficaz em fornecer uma linguagem comum” ROSS, [2026] 2011, P.3), sem intenção de substituir outras linguagens, mas agindo simultaneamente para examinar as questões reprodutivas a partir da ampliação dos direitos humanos para as mulheres e suas comunidades.

A justiça reprodutiva baseia-se em

3 conjuntos interligados de direitos humanos:

1 O direito de ter um filho nas condições de sua escolha;

O direito de não ter filhos tendo acesso a contracepção eficaz e segura, aborto ou abstinência;

2

3

O direito de ter filhos em ambientes seguros e saudáveis, livres de violência por parte de indivíduos ou do Estado.

• que é Justiça climática

Justiça Climática diz respeito ao reconhecimento de que as mudanças climáticas não são apenas um problema puramente ambiental, mas uma questão **política, social e ética**. Ou seja, está vinculada aos modos de vida da população ao longo do tempo, assim o conceito destaca o fato de que os impactos das alterações do clima **afetam de forma desproporcional populações mais vulnerabilizadas**, especialmente aquelas que menos contribuíram para o problema.

No entanto, o problema é ainda mais profundo e complexo pois diz respeito sobre como habitamos o planeta e nos relacionamos com os seres não humanos, algo que o mestre quilombola **Antônio Bispo (2023)** nomeou de **cosmofobia**.

A separação entre humano e natureza, característica do Antropoceno e que ganha espaço nas produções científicas e no ativismo da atualidade, cria uma relação de consumo com o ambiente, tendo como objetivo lucrar e transformar tudo em mercadoria.



Justiça Climática busca promover equidade no acesso à Direitos Humanos; combater o racismo ambiental com responsabilização histórica dos principais poluidores que mais contribuíram para a crise climática, em vez de focar nas comunidades menos impactantes ou mais vulneráveis.

Quem mais sofre os impactos

As comunidades mais atingidas pelos desastres naturais, escassez de água e insegurança alimentar são, frequentemente, as de baixa renda, quilombolas, povo de terreiro, comunidades ribeirinhas, povos indígenas, etc. Esses impactos derivam de desigualdades históricas relacionadas aos modos de habitar a Terra, e que afetam desproporcionalmente esses grupos. A **Justiça Climática** defende que a solução para a crise deverá enfrentar as desigualdades existentes e reconhecer conceitos chaves como **Racismo Ambiental** e **Colonização**, pois estão na base dos efeitos desproporcionais das mudanças.

São diversos os exemplos que demonstram os problemas estruturais causados pelo racismo ambiental, como:

- ➔ falta de acesso a escolas devido a inundações;
- ➔ desemprego sistêmico;
- ➔ falta de água potável;
- ➔ aumento de casos de dengue, devido acúmulos de água parada;
- ➔ doenças respiratórias crônicas, devido a umidade das residências que permaneceram de pé após as catástrofes.

Ainda nestes cenários, o acesso a serviços de saúde sexual e reprodutiva pode ser extremamente complicado e a contracepção, dignidade menstrual, a testagem de infecções sexualmente transmissíveis, a assistência ao parto/aborto seguro, a medicação contra o HIV e outros serviços essenciais tornam-se inatingíveis, como vienciamos durante a inundação de 2024 no Rio Grande do Sul.

Na ocasião da inundação de 2024, no Rio Grande do Sul



O Mapa único do Rio Grande do Sul, mostra que as mulheres foram as mais afetadas pela tragédia político-ambiental:

Das pessoas registradas no Cadastro Único (CadÚnico) atingidas na Capital, elas correspondem a:

6,9%

(ou 31.285)

mulheres

homens

5,6%

(ou 25.153)

Com a **escassez** de alimentos, água potável, medicamentos, e outros insumos populações que já são vulnerabilizadas se veem diante de um cenário digno de filmes distópicos.



As condições insalubres **resultantes das inundações** aumentam o risco de doenças infecciosas, como gastroenterites e leptospirose, devido à contaminação da água potável e ao contato com esgotos a céu aberto.

Desafios Atuais

Caminhos futuros

1 Responsabilização do poder público para impor proteções ambientais e cumprir os compromissos climáticos de forma eficaz para todas as populações;

Incentivar projetos que valorizem as ciências dos povos tradicionais na promoção de enfrentamento à crise climática;

2

3 Elaborar pesquisas que busquem combater os modos de produção que degradam o meio ambiente;

Promover em todos os âmbitos educacionais ações de educação ambiental, sexual e reprodutiva vinculados aos debates de violência baseada no gênero;

4

5 Dar centralidade ao Racismo ambiental nos debates e nas políticas, de maneira interseccional no combate a todas as formas de opressão;

Garantir, por parte do Estado, a continuidade e o funcionamento pleno dos serviços de atendimento a mulheres e meninas em situação de violência sexual, oferecendo contracepção de emergência e acolhimento, informações sobre seus direitos de acordo com a legislação e as recomendações do MS e OMS.

6

7

Integrar justiça climática e justiça reprodutiva nas políticas públicas, de forma interseccional com as políticas já existentes.

8

Garantir participação popular, em especial das mulheres nas decisões que envolvem suas comunidades, seus corpos e suas descendências;

9

Fortalecer redes e solidariedade nos territórios, incentivando consumo interno e acesso a crédito para empreendimentos locais.

10

Promover capacitação nas redes de atenção às mulheres e crianças vítimas de violência em em períodos de catástrofes.



Encerramento

UNIR essas duas lutas é reconhecer a nossa força coletiva e entender que a saúde e direitos do nosso planeta estão diretamente ligados à saúde, direitos e ao bem-estar das nossas comunidades, mulheres e crianças.

Que esta cartilha não seja apenas um guia, mas um convite. Um convite para agirmos juntas, para cuidarmos uns dos outros e da nossa casa comum.

Que nossa luta por um futuro mais justo e saudável seja incansável.

O poder de criar um mundo onde todos possam prosperar, em equilíbrio com o planeta,
está em nossas mãos.

“Justiça climática e reprodutiva caminham juntas: para garantir vidas dignas, livres e seguras”

Links para materiais complementares (relatórios, site, redes sociais)

- ▶ BISPO, Antônio dos Santos. 2023. A terra dá, a terra quer. São Paulo: Ubu Editora/Piseagrama. 112p
- ▶ CARNEIRO, Aparecida Sueli. A batalha de Durbã. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 209-214, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2002000100014>.
- ▶ CARNEIRO, Aparecida Sueli. Mulheres em movimento. Estudos Avançados, [S. l.], v. 17, n. 49, p. 117-133, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9948>.
- ▶ COLLINS, Patricia Hill. Aprendendo com a outsider within: a significação sociológica do pensamento feminista negro. Revista Sociedade e Estado, Brasília, v. 31, n. 1, p. 99-127, jan./abril 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/se/v31n1/0102-6992-se-31-01-00099.pdf>.
- ▶ COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. Interseccionalidade. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.
- ▶ CRENSHAW, Kimberlé Williams. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTp4SFXPnjZ397j8fSBQQ/?lang=pt&format=pdf>.
- ▶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: Uma prioridade do Governo. Série A. Normas e Manuais Técnicos Série Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos - Caderno nº 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/-cartilha_direitos_sexuais_reprodutivos.pdf.
- ▶ MOREIRA, Ariane Fernanda dos Reis. Justiça Reprodutiva em Casa de Santo: contribuições para práxis do conceito. 2023. 100f. Dissertação de mestrado em Psicologia Social e Institucional, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023.
- ▶ ROSS, Loretta. What is Reproductive Justice. Sister Song Coletivo de Justiça Reprodutiva de Mulheres de Cor, [2006] 2011. In: Reproductive Justice Briefing Book: A Primer on Reproductive Justice and Social Change.
- ▶ ROSS, Loretta. Reproductive Justice as Intersectional Feminist Activism. Souls, [s. l.], v. 19, n. 3, p. 286-314, 2017. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/10999949.2017.1389634>.
- ▶ Relatório da ONU - <https://brasil.un.org/pt-br/298770-onu-fome-diminui-mas-aind-atinge-673-milh%C3%B5es-de-pessoas-em-todo-o-mundo>
- ▶ O Mapa Único do Plano Rio Grande (MUP RS) - <https://mup.rs.gov.br/>

Cartilha Justiça Reprodutiva em Tempos de Crise Climática

Realização: Fórum Aborto Legal RS Sempre Mulher -
Instituto de Pesquisa e Intervenções sobre relações raciais.

Editoração: Renata Teixeira Jardim e Cláudia Prates

Texto: Ariane Fernanda dos Reis Moreira

Projeto Gráfico: Agência Agulha

Apoio: ELAS+ Doar para Transformar

REALIZAÇÃO:



APOIO:



forumabortolegalrs.com.br



forumabortolegalrs@gmail.com



facebook.com/forumabortolegalrs



@forumabortolegalrs

